

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“APOIO AO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS ASSOCIADAS À CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE SASSOEIROS – 11ª PRESTAÇÃO”

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 116 060, com sede na Rua dos Lusíadas, número 366, Pavilhão Desportivo, Sassoeiros, 2775-520 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **DEOLINDA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA**, casada, natural da freguesia de São Martinho, concelho de Sintra, titular do cartão de cidadão número 11018537 4 ZX1, válido até 26 de março de 2029, Vice-Presidente da Direção, **FERNANDO PAULO CARDONA HEITOR**, solteiro, maior, natural da freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, titular do cartão de cidadão número 07768111 8 ZZ8, válido até 9 de janeiro de 2022, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração

dos Estatutos, publicados no D.R. n.º 230, III Série, de 6 de abril de 1986 e D.R. n.º 135, III Série, de 14 de junho de 2002, ata n.º 159, de 9 de outubro de 2019 da eleição dos corpos sociais, auto de posse de 20 de outubro de 2019, para o mandato de 2019/2021, Regulamento Geral Interno, documentos cujas fotocópias se arquivaram na pasta do Oficial Público em 2 de março de 2020, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio

ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) O Segundo Outorgante prossegue objetivos de natureza desportiva, cultural, recreativa e social visando tanto o engrandecimento do desporto nacional através da prática da educação física e de jogos atléticos como o desenvolvimento intelectual e cívico dos seus associados, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos;-----

g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, apresentou um pedido de apoio financeiro ao Município de Cascais (através do ofício em anexo), destinado ao pagamento de obrigações financeiras associadas à construção do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros, tendo em conta que as receitas geradas não são suficientes para cumprir com todas as obrigações financeiras; -----

h) Pretende-se agora aprovar outorga de um Contrato-programa a celebrar entre o Município de Cascais e o Clube de Futebol de Sassoeiros, para atribuição de uma participação financeira no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), correspondente à décima prestação semestral de 19 prestações); -----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 15 de dezembro de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, por parte do Município, para “Apoio ao pagamento de obrigações financeiras associadas à construção do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros – 11ª prestação”. -----

-----SEGUNDA-----

----- (Duração do contrato) -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2020. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- TERCEIRA -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), correspondente à décima prestação semestral de 19 prestações, para “Apoio ao pagamento de obrigações financeiras associadas à construção do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros – 11ª prestação”, estando esta verba inscrita nas GOP’s de 2021, do Município de Cascais, ação 02.005.2002/83.64, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01 encontra-se devidamente cabimentada; -----

b) A comparticipação financeira referida na alínea a) deverá ser liquidada a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----

c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----

b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----

c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----

d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através do Pelouro do Desporto, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----

e) Fazer uma referência ao apoio da Câmara Municipal de Cascais nos seus meios de comunicação e sempre que possível reproduzir a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----

f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----

g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----

h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

-----**QUARTA**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, na sua redação atual. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as

partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação -----

-----O encargo resultante deste contrato no montante de € 25.000,00, tem o cabimento n.º 108060 e o compromisso n.º 149587, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

-----Arquiva-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 20 de janeiro de 2021, (válida por quatro meses), com o NISS 20010296041, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 18 de janeiro de 2021, (válida por seis meses). -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro.

23.04.19
D&USC

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PAVILHÃO 2019 (Início do ano)

- ⇒ **569 atletas em competição**
- ⇒ **160 alunos de Centro de estudos e Akademia Sénior**

729 SÓCIOS COM ATIVIDADE DIÁRIA REGULAR NO CFS

MODALIDADES DE PAVILHÃO:

Patinagem Artística

(não tem divisão por escalões):

- Iniciação + Pré => 100 atletas (97 femininas e 3 masculino)
- Competição => 37 atletas (34 femininas e 3 masculinos)

TOTAL: 137 atletas (131 femininas e 6 masculinos)

Treinos:

- Iniciação + Pré => 3h00 + 3h00
- Competição
 - Figuras obrigatórias => 2h00
 - Livres => 6h00
 - Solo Dance => 4h30
 - Show => 4h00

TOTAL: 21h30

Futsal:

- Escolinhas
- Benjamins
- => 54 atletas (52 masculinos e 2 feminino)
- Infantis
- Iniciados
- Juvenis
- Juniores => 16 atletas (masculinos)
- => 68 atletas (68 masculinos)
- Seniores => 17 atletas (masculinos)
- => 19 atletas (19 masculinos)
- TOTAL: 141 atletas** (139 masculinos e 2 feminino)

Treinos:

- Escolinhas => 2h00
- Benjamins => 2h00
- Infantis => 2h00
- Iniciados => 2h00
- Juvenis => 3h00
- Juniores => 3h00
- Seniores => 4h30

TOTAL: 18h30

Andebol:

- Minis
=> 15 atletas (masculinos)
 - Infantis
 - Iniciados
 - Juvenis
=> 53 atletas (masculinos)
 - Juniores
 - Seniores
=> 39 atletas (masculinos)
 - Veteranos
=> 26 atletas (masculinos)
- TOTAL: 134 atletas (masculinos)**

Treinos:

- Minis => 2h00
 - Infantis => 1h00 no nosso pavilhão e 1h00 no pavilhão de Matarraque
 - Iniciados => 1h00 no nosso pavilhão e 1h30 no pavilhão de Massapés
 - Juvenis => 1h00 no nosso pavilhão e 1h00 no pavilhão da Tojeira
 - Juniores => 1h30 no nosso pavilhão e 1h30 no pavilhão de Carcavelos
 - Seniores => 3h00 no nosso pavilhão e 1h30 no pavilhão de Carcavelos
 - Veteranos => 0h00 no nosso pavilhão e 2h00 no pavilhão de Paço de Arcos
- TOTAL: 9h30 no nosso pavilhão e 8h30 em pavilhões alugados/cedidos**

Alguns dos treinos da Patinagem Artística, Andebol e Futsal realizam-se nas manhãs do fim-de-semana. As tardes dos fins-de-semana estão reservadas para a realização dos jogos oficiais que envolvem as nossas muitas equipas de Futsal e Andebol.

MODALIDADES DE GINÁSIO (NÃO TÊM DIVISÃO POR ESCALÕES):

Ginástica Sénior/Pilates/Hip Hop:

- 11 atletas (femininas)
- 4 horas de treino

Ballet:

- 53 atletas (femininas)
- 09 horas de treino (divididos em vários grupos)

Karaté:

- 10 atletas (5 femininas e 5 masculinos)
- 2 horas de treino

Kickboxing:

- 15 atletas (6 femininas e 9 masculinos)
- 6,30 horas de treino

Krav Maga:

- 9 atletas (6 femininas e 3 masculinos)
- 3 horas de treino

Kung Fu:

- 22 atletas (8 femininas e 14 masculinos)
- 5 horas de treino (2 horas para crianças e 3 para adultos)

MODALIDADES EXTRA-RINGUE

Futebol de Mesa

- 7 atletas
- 6 horas de treino

Corrida

- 21 atletas (11 masculino + 10 feminino)
- 3 horas de treino (outdoor)

Akademia

- 150 de alunos (dos 6 aos 15 anos)
- 10 alunos (+55 anos)
- De 2ªF a 6ªF das 8h00 às 19h30 e sábados das 15h às 17h

Horário de funcionamento do pavilhão:

Das 8h00 às 0h00 de segunda a sexta; das 9h00 às 22h30 aos fim-de-semana

Data

23/04/2019

Assinatura*

[Assinatura manuscrita]

CLUBE DE FUTEBOL DE SASSO DIOS



* Assinatura do representante legal e carimbo da entidade

ESTUDO PREVISIONAL DA VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE SASSOEIROS - ANO 2019

IDENTIFICAÇÃO

**Clube de Futebol de Sassoeiros**

Pavilhão Desportivo de Sassoeiros

Rua dos Lusíadas, 366

2775-520 Carcavelos

214562959 (geral) | 912363214 (Deolinda Sousa)

geral@cfsassoeiros.pt | www.facebook.com/cfsassoeiros/

Natureza jurídica: Associação sem fins lucrativos

NIPC: 501116060

Constituição: 06-01-1960

ENQUADRAMENTO DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO

A responsabilidade pela gestão e manutenção do Pavilhão Desportivo de Sassoeiros, foi concedida pelo Município de Cascais, ao Clube de Futebol de Sassoeiros, através da celebração de um "Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo", assinado pelas partes em 22 de novembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA (Destino e responsabilidade pela gestão e manutenção das instalações):

1. As instalações destinam-se às atividades desportivas, fomentadas pelo *Clube*;
2. A gestão e a manutenção das instalações é da exclusiva competência do *Clube*;
3. O *Clube* obriga-se a colaborar com o Município de Cascais e a facultar as instalações para atividades de natureza desportiva, cultural, social ou recreativa, desde que as mesmas não colidam com atividades regulares próprias e de reconhecido significado local;
4. O *Clube* obriga-se ainda a facultar gratuitamente as suas instalações ao Município, ou a quem ele indicar, até ao máximo de dez dias por ano;
5. O *Clube* compromete-se a apresentar projetos de promoção desportiva e atividade física, nomeadamente para crianças e jovens do concelho de Cascais, os quais serão objeto de protocolo específico, ou em alternativa a ceder as instalações desportivas e de apoio, para atividades a promover pelo Município, ou quem ele indicar.

CLÁUSULA SÉTIMA (Servidão Desportiva):

1. O *Clube* garante e assegura que as instalações se destinam única e exclusivamente às atividades desportivas, fomentadas pelo *Clube*;
2. A presente servidão desportiva tem a duração de 20 anos.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PAVILHÃO

VER ANEXO DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PAVILHÃO (2018)

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Ano de referência: 2019)

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS | Valor € | DESCRIÇÃO DAS DESPESAS* | Valor € |
|----------------------------------|-----------------|--------------------------------|-----------------|
| Quotas sócios | 10 400€ | Água | 7 800€ |
| Inscrições e Mensalidades (Fed.) | 101 240€ | Eletricidade | 16 615€ |
| Outras receitas (não Federados) | 31 935€ | Gás | 13 200€ |
| Protocolo Andebol CMC | 1 500€ | Mat. Limpeza & Posto Médico | 2 400€ |
| Protocolo Gestão CMC | 30 000€ | Comunicações | 2 400€ |
| Bar S-Club | 9 960€ | Seguros, Licenças e Elevadores | 3 665€ |
| Akademia Sassu | 54 000€ | Contabilidade | 4 200€ |
| Eventos e alugueres | 3 000€ | Manutenção | 12 162,50€ |
| Apoio UFCP | 5 000€ | Bancárias | 1 440€ |
| Publicidade | 5 000€ | Material Escritório | 1 760€ |
| Receitas em falta | 13 670€ | Vencimentos colaboradores | 54 860€ |
| | | Entidades Oficiais (Estado) | 11 160€ |
| | | Despesas Desportivas | 134 042,50€ |
| TOTAL RECEITAS | 252 035€ | TOTAL DESPESAS | 265 705€ |

* Comprovativos das despesas de gestão corrente realizadas em 2018, em anexo.

Data

23/04/2019

Assinatura*

João de Fátima de Sousa

CLUBE DE FUTEBOL DE SASSU



* Assinatura do representante legal e carimbo da entidade

Sílvia Araújo

De: Pedro Costa
Enviado: segunda-feira, 9 de Maio de 2016 11:29
Para: Sílvia Araújo
Cc: João Bento Vitorino; António Manuel Castro; Maria Ana Salvado; João Faria
Assunto: FW: 2ª tranche CMC | Renegociação do Empréstimo CFS Novo Banco
Anexos: Acordo renegociacao Novo Banco_30122015.pdf; Contrato Programa_Clube de Futebol de Sassoeiros_P677.pdf

Bom dia.

Por favor preparar com urgência uma proposta de financiamento no valor de 25.000,00 euros ao Clube de Futebol de Sassoeiros.

Anexo o contrato programa celebrado em Dezembro de 2015 com o clube que enquadrou um apoio de 100.000,00 euros para esta finalidade que deverá ficar anexado ao processo.

Julgo que a presente comunicação com o Acordo de renegociação que o Clube envia são suficientes para fundamentar esta proposta.

A verba deverá (há semelhança de financiamentos anteriores para esta finalidade) ser suportada pela rubrica: Funcionamento Instalações Desportivas Associativas - 02 005 2002/83 64

Cumprimentos.

Pedro Costa

Chefe de Divisão

DED - Departamento de Educação e Desporto - DESP - Divisão de Desporto

Câmara Municipal de Cascais

Rua José Joaquim de Freitas, nº 2 - 2750-404 CASCAIS

GSM. 913460427 | VPN CMC - 3072 | Telef. 214815510 / 214815530 | Fax 214825558 / 214825076

pedro.costa@cm-cascais.pt

www.cascais.pt

CASCAIS Tudo começa
nas pessoas

De: Nuno Piteira Lopes

Enviada: segunda-feira, 9 de Maio de 2016 09:25

Para: Pedro Costa; João Faria

Assunto: FW: 2ª tranche CMC | Renegociação do Empréstimo CFS Novo Banco

Fazer proposta de apoio ao Sassoeiros

Com os melhores cumprimentos,

Nuno Piteira Lopes

Vereador

Câmara Municipal de Cascais

Praça 5 de Outubro 2754-501 | Cascais

Tel. +351 214 815 185

E-mail: nuno.lopes@cm-cascais.pt www.cascais.pt

CASCAIS Tudo começa
nas pessoas



De: Deolinda Sousa CFS [<mailto:deolinda.sousa.cfs@gmail.com>]

Enviada: segunda-feira, 9 de Maio de 2016 00:07

Para: Nuno Piteira Lopes; Alexandre Silva

Cc: Dir Carlos Amaral; Clube de Futebol de Sassoeiros

Assunto: 2ª tranche CMC | Renegociação do Empréstimo CFS Novo Banco

Caro Dr. Nuno Piteira,

Dando seguimento ao que ficou acordado entre as partes, deverá o CFS transferir até 30 de Junho de 2016 o montante de 25 000€ para o Novo Banco para cumprir o que foi acordado a 30 de Dezembro.

Neste sentido, e após feita e entregue a tranche dos primeiros 100 000€, gostaria de perguntar se deveremos enviar algum pedido de protocolo.

Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Deolinda Sousa
Presidente da Direção
TM 91 236 32 14

Exmos. Senhores
CLUBE FUTEBOL SASSOEIROS
Rua dos Lusíadas, 366
Pavilhão Desportivo - Sassoeiros
2775 – 520 CARCAVELOS

DRC – URE - AP

Lisboa, 30 de Dezembro de 2015

V/ Responsabilidades vencidas e não pagas:

- Saldo Devedor Conta D.O. Nº 000459575428
- Crédito Financiamento Nº 0770042783

Exmos. Senhores,

Acusamos a receção da proposta de regularização apresentada por V.Exas., a qual agradecemos e que nos mereceu a melhor atenção.

Face ao seu conteúdo, cumpre-nos informar que a mesma foi aceite nas seguintes condições:

1 - Pagamento imediato da quantia de € 100.000,00, que se destina às seguintes regularizações:

- Saldo Devedor Conta D.O. Nº 000459575428: € 1.284,29;
- Despesas Judiciais até à data: € 13.682,75;
- Juros Vencidos e Imposto do Crédito Financiamento Nº 0770042783, recalculados a uma taxa de 2%, entre 01/10/2011 e 30/12/2015: € 41.900,38;
- Amortização de Capital do Crédito Financiamento Nº 0770042783: € 43.132,58.

2 - Para o capital restante, no valor de € 446.867,42, será estabelecido um plano de regularização com a duração de 120 meses e com os seguintes detalhes:

- Início: 30/06/2016;
- Fim: 31/12/2025;
- Periodicidade: semestral;
- Taxa de Juro: 2%;
- 19 prestações, cada uma no valor de € 25.000,00;
- 20ª e última prestação no valor aproximado de € 22.514,47.

O incumprimento de qualquer pagamento do acordo estabelecido, dará o mesmo sem efeito e implicará o imediato prosseguimento da ação judicial.

Com os nossos melhores cumprimentos, subscrevemo-nos,

Muito Atentamente
NOVO BANCO, SA

